

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.328/2023

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1153/2020,
NA FORMA QUE DISPÕE.

A Câmara Municipal aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1 da Lei Municipal nº 1153/2020, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 1º - *Fica criado, na estrutura organizacional da Secretaria responsável pela execução da Política Municipal de Assistência Social, o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, órgão deliberativo, colegiado, consultivo e fiscalizador da Política Pública dos Direitos da Mulher em âmbito municipal e que tem por finalidade possibilitar a participação popular e propor diretrizes de ação voltadas à promoção dos direitos das mulheres e atuar no controle social de políticas públicas de igualdade de gênero, assim como exercer orientação normativa e consultiva sobre os direitos das mulheres no Município de Campo Magro.*

Art. 2º - O § 5º do art. 3 da Lei Municipal nº 1153/2020, passa a ter a seguinte redação:

Artigo 3º [...]

§ 5º - *A Secretaria responsável pela execução da Política Municipal de Assistência Social irá designar servidor público efetivo para exercer a função de Secretário/a Executivo/a.*

Art. 3º - Os incisos III e IV do art. 4º da Lei Municipal nº 1153/2020, passam a ter a seguinte redação:

“Artigo 4º [...]

III – 01 (uma) representante da Secretaria responsável pela execução da Política Municipal de Assistência Social;

IV – 01 (uma) representante da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Patrimonial e Trânsito – SESEP;

Art. 4º - O art. 19 da Lei Municipal nº 1153/2020, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 19 - *Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM, instrumento público municipal, de natureza contábil, vinculado à Secretaria responsável pela execução da Política Municipal de Assistência Social, que terá seus recursos financeiros geridos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, cujas movimentações financeiras serão efetuadas pela sua Presidente e pelo ordenador de despesas da supracitada Secretaria, que tem por objetivo fomentar a arrecadação e aplicação de recursos destinados à implantação, promoção, manutenção e desenvolvimento de programas e ações relacionados à efetivação dos direitos das mulheres no Município de Campo Magro.*”

Art. 5º - O art. 22 da Lei Municipal nº 1153/2020, passa a ter a seguinte redação:

Artigo 22 - *Os recursos do FMDM serão considerados recursos públicos, estando sujeitos às regras e princípios relacionados à transparência na sua aplicação, submetendo-se ao controle interno dos órgãos da Administração Pública, tais como Controladoria Geral e Secretaria responsável pela execução da Política Municipal de Assistência Social, assim como aos demais órgãos de controle externo.*”

Art. 6º - O art. 23 da Lei Municipal nº 1153/2020, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 23 - *A contabilidade do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher será organizada e processada pela Diretoria Contábil-Financeira da Secretaria Municipal da Fazenda ou*

órgão Municipal competente, de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente.

Parágrafo único – *A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar a situação financeira, patrimonial e orçamentária, observados os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente.”*

Art. 7º Inclui o Parágrafo único ao art. 24 da Lei Municipal nº 1153/2020, com a seguinte redação:

“Artigo 24 [...]

Parágrafo único: *A utilização dos recursos do FMDM dependerá de disponibilidade orçamentária e/ou de captação de recursos.”*

Art. 8º Esta lei entra em vigor após a data da sua publicação.

Campo Magro, 27 de setembro de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

Prefeito

Autoria do Poder Executivo Municipal

Prefeito Claudio Cesar Casagrande

Publicado por:

Mariana da Cruz Zelinski

Código Identificador:2C931A53

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/09/2023. Edição 2868

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>